



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.164, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro – ACI.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Montenegro – ACI para o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 4.853,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), objetivando atender ao projeto *Uma Arte de Natal*.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.853,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC
01	SMIC – Administração
23	Comércio e Serviços
691	Promoção Comercial
0150	Calendário de Eventos
1425	Repasse Projeto Uma Arte de Natal
3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 04.01.13.392.0150.1401.3.3.9.0.39.00.00.00.00-105, no valor de R\$ 4.853,20 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Art. 4.º O prazo do convênio será até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 9 de outubro de 2009.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES